



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 449/2008-GP

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **REAJUSTE SALARIAL** nas tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos deste Município; ANEXOS II, III, IV, VIII, X, parte integrante da Lei 031/93 de 08/11/93 e ANEXO V, parte integrante da Lei 262/2005 de 04/04/2005.

O referido reajuste será na proporção de 10% (Dez por cento) sobre as tabelas de vencimentos constantes dos anexos citados acima, tabelas estas do mês de Abril de 2007.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01/04/2008.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 13 de março de 2008.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal